

Artigo 43.º-A

Suspensão de autorizações

Durante o período em que decorrerem as Festas de S. Pedro e a Feira Quinhentista, ficam suspensas as autorizações de ocupação do espaço público e municipal com estabelecimentos de restauração de forma não sedentária (roulotes).

O período de suspensão será objeto de Edital a afixar nos Paços do Concelho e publicado no sítio do Município, com a antecedência mínima de 60 dias sobre a data de início.

Artigo 43.º-B

Norma transitória

Os títulos de ocupação de espaço público e semipúblico municipal que não decorram de um processo de licenciamento, perdem a sua vigência no dia 31.12.2016, ficando, a partir desta data, sujeitos ao procedimento de comunicação prévia.

Artigo 44.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que for omissivo no presente Regulamento serão subsidiariamente aplicáveis as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 45.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogada a Postura sobre Ocupação da Via Pública, aprovada em sessão da Assembleia Municipal realizada a 24 de julho de 1987, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada a 16 de julho de 1987, publicada mediante Edital datado de 29 de setembro de 1987.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

A aplicação das disposições do presente Regulamento que pressupõem o efetivo funcionamento e a acessibilidade do Balcão do Empreendedor para efeitos de realização dos procedimentos de mera comunicação prévia e de comunicação prévia com prazo de ocupação do espaço público para os fins previstos no presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, inicia-se e ocorre com a entrada em funcionamento e o início da acessibilidade do referido Balcão, em condições de plena operacionalidade e funcionalidade que permitam a execução dos mencionados procedimentos, aplicando-se, até ao início do funcionamento e da acessibilidade do Balcão do Empreendedor no âmbito dos procedimentos de mera ocupação prévia e de comunicação prévia para ocupação do espaço público, as disposições ora revogadas.

Até ao início do pleno e efetivo funcionamento e acessibilidade do Balcão do Empreendedor para efeitos de realização dos procedimentos de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo visando a ocupação do espaço público aplicam-se, em sede de ocupação do espaço público, os procedimentos constantes e decorrentes da Postura a que se refere o artigo 45.º antecedente e bem assim do Regulamento e Tabela Municipal de Taxas.

As alterações ao presente Regulamento apenas se aplicam aos procedimentos iniciados após a entrada em vigor dessas alterações.

310250893

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 2868/2017**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, do dia 03/06/2016, se encontra publicada no sítio www.cm-moura.pt e no serviço de atendimento que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município de Moura.

2 de março de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.
310308387

MUNICÍPIO DE NELAS**Regulamento n.º 132/2017**

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo n.º 139, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, entra em vigor o Regulamento da Loja Solidária do Concelho de Nelas, aprovado em Reunião desta Câmara Municipal de 14 de setembro de 2016 e 28 de dezembro de 2016 e Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2017, que a seguir se publica:

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

Regulamento da Loja Solidária do Concelho de Nelas**Nota Justificativa**

A Autarquia enquanto agente dinamizador de políticas de desenvolvimento social, e respostas sociais úteis que auxiliem o melhoramento da qualidade de vida aos seus municípios e famílias, tem um papel fundamental, na gestão do ecossistema económico e social do Município.

Neste contexto, o Serviço Municipal de Apoio à Economia Social promove medidas de carácter social direcionadas para a população, indo de encontro a determinadas necessidades das famílias.

A proposta para a criação de uma Loja Solidária no Concelho de Nelas, assenta em princípios e cidadania ativa, e responsabilidade social, privilegiando o trabalho voluntário em colaboração com os parceiros locais, enquanto resposta que pretende assegurar a distribuição gratuita de bens diversificados, à população mais carenciada, surge como um importante recurso no combate à pobreza e exclusão social, na medida em que poderá atenuar algumas necessidades imediatas das famílias carenciadas.

Apresenta-se, assim, um projeto de regulamento de implementação e funcionamento da Loja Solidária de Nelas.

Neste contexto, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas g) do n.º 1, k) do n.º 2 do artigo 25.º, k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Nelas em reunião de 14 de setembro e 28 de dezembro de 2016 e a Assembleia Municipal de Nelas, em sessão de 24 de fevereiro de 2017, aprovaram o presente Regulamento da Loja Solidária do Concelho de Nelas, sendo que o projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento apresenta-se como um projeto de regulamento da Loja Solidária de Nelas, estabelecendo-se enquanto medida de apoio à população do Concelho. Possui uma natureza flexível e deve ser atualizado e reajustado às necessidades locais quando se justificar.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — A Loja Solidária possui como principal objetivo promover e contribuir para uma melhoria das condições de vida dos indivíduos ou famílias em situação de maior vulnerabilidade social, através da atribuição de bens de diversa ordem, que estejam catalogados na Loja Solidária de Nelas ou que venham a ser solicitados a outras entidades parceiras.

2 — Pretende-se também promover a preservação ambiental, contribuindo para o combate ao desperdício e procedendo ao reaproveitamento/reciclagem de bens e equipamentos, provendo boas práticas de sustentabilidade ambiental.

Artigo 3.º

Organização e coordenação

A organização e coordenação da Loja Solidária são da competência da Câmara Municipal de Nelas, particularmente do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social.

Artigo 4.º

Competências

É competência da Loja Solidária de Nelas:

- a) Garantir a eficácia e eficiência da resposta prestada ao utente;
- b) Elaborar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja Solidária, nomeadamente o requerimento de pedido de apoio social; a ficha de processo individual e as fichas de registo mensais de entrada e saída dos bens;
- c) Garantir que os bens são atribuídos aos utentes após a análise do requerimento de candidatura e de acordo com as condições gerais do apoio definidas no presente regulamento, com base nos princípios da imparcialidade e da igualdade, garantindo o respeito pela dignidade da pessoa;
- d) Garantir que os bens são atribuídos aos beneficiários nas melhores condições de higiene e utilização, devendo para tal ser realizada uma triagem aos bens recebidos;
- e) Articular com as instituições locais no sentido de sinalizar as situações de carência económica no Concelho, potenciando o trabalho em rede, de modo a rentabilizar recursos para dar resposta às referidas situações.

Artigo 5.º

Localização/Horário

A Loja Solidária funcionará em lugar e em horário a definir pela Autarquia.

Artigo 6.º

Avaliação

O Serviço Municipal de Apoio à Economia Social deve efetuar uma avaliação bianual, de modo a analisar o funcionamento da Loja Solidária de Nelas.

Artigo 7.º

Tipo de bens

1 — Para a prossecução dos seus fins, a Loja Solidária de Nelas dispõe de bens ou produtos doados por particulares e/ou empresas, que se encontrem em boas condições de higiene e/ou utilização, com a finalidade de serem reutilizados, designadamente:

- a) Têxteis;
- b) Vestuário;
- c) Calçado;
- d) Brinquedos;
- e) Material Didático;
- f) Mobiliário;
- g) Puericultura;
- h) Acessórios;
- i) Outros bens considerados relevantes, tendo em conta a capacidade de armazenamento existente.

Artigo 8.º

Gratuidade dos Bens Cedidos

Todos os bens são cedidos e ou emprestados consoante a classificação dos mesmos, a título gratuito.

Artigo 9.º

Beneficiários e condições gerais de apoio

1 — Os serviços prestados pela Loja Solidária destinam-se a munícipes residentes no Concelho de Nelas que se encontrem numa situação comprovada de carência económica, identificados pelo Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, Serviço Local de Segurança Social, Centro de Saúde de Nelas, Juntas de Freguesias, CPCJ, IPSS, e outras entidades, as entidades supracitadas devem encaminhar os beneficiários para o Serviço Municipal de Apoio à Economia Social para iniciarem o processo de pedido de apoio, com um rendimento mensal *per capita* igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) fixado para o ano civil a que se reporta o pedido.

2 — O rendimento mensal *per capita* será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Mensal} = (R-D)/N$$

sendo

R = receitas mensais do agregado familiar (vencimento base, reforma, pensão e outros rendimentos);

D = despesas mensais (habitação, água, eletricidade, gás, saúde, encargos com equipamentos sociais);

N = número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3 — Poderão ainda beneficiar dos bens da Loja Solidária, os munícipes que não se enquadrem no previsto no ponto anterior, mediante avaliação prévia a efetuar pelos (as) técnicos (as) do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social da Câmara Municipal de Nelas, com validação superior do Executivo.

4 — Os beneficiários da Loja Solidária poderão usufruir de doação de bens trimestralmente, salvo situações de emergência devidamente fundamentadas pelo Serviço Municipal de Apoio à Economia Social.

Artigo 10.º

Instrução do pedido

1 — Para que o munícipe se possa candidatar a ser beneficiário da Loja Solidária, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Apoio à Economia Social, dentro do horário de expediente, e iniciar um processo de pedido de apoio. Este processo implica de um requerimento de pedido de apoio social, a fornecer pelos serviços, e a apresentação de fotocópias dos seguintes documentos do próprio e dos elementos do agregado familiar:

- a) Documento de identificação válido;
- b) Cartão de Contribuinte Fiscal;
- c) Cartão de identificação da Segurança Social;
- d) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência onde conste a composição do respetivo agregado familiar;
- e) Comprovativos dos rendimentos mensais (último recibo de vencimento, de pensões e/ou outras prestações sociais);
- f) Comprovativos de despesas mensais (habitação, água, eletricidade, gás e saúde, e de encargos com equipamentos sociais).

Artigo 11.º

Processo de seleção

A seleção dos beneficiários será efetuada pelos (as) técnicos (as) da Ação Social, após a análise do processo de candidatura do munícipe. Deverá ser utilizada uma metodologia adequada a cada caso que conduza a uma caracterização eficaz e transparente dos processos (artigo 7.º), devendo contemplar, caso necessário a realização de uma vista domiciliária à residência do agregado familiar.

Artigo 12.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários da Loja Solidária de Nelas fornecer toda a informação solicitada no âmbito da análise socioeconómica do agregado familiar, assim como informar sobre qualquer alteração verificada na situação do agregado familiar.

Artigo 13.º

Cessação de apoio

É da competência dos(as) técnicos(as) do Serviço Municipal de Apoio à Economia Social o acompanhamento dos utentes beneficiários da Loja Solidária, sendo que em casos onde seja detetada uma utilização indevida desta resposta social, nomeadamente derivada da ocultação de informação relevante no processo individual, deverá haver lugar à cessação imediata do apoio prestado ao utente ou agregado familiar em causa.

Artigo 14.º

Campanhas de angariação de bens

1 — Os responsáveis da Loja Solidária poderão, sempre que se considerar adequado, promover campanhas de angariação de bens junto de empresas públicas e privadas e da comunidade em geral.

2 — Os bens cedidos à Loja Solidária serão inventariados e registados em fichas de entrada de donativos.

3 — As entidades doadoras de bens à Loja Solidária passarão a constar de uma base de dados, registados em fichas de entrada de donativos.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos serão analisados pelo Serviço Municipal de Apoio à Economia Social da Câmara Municipal de Nelas.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310307828

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Deliberação (extrato) n.º 198/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos dos artigos n.º 1 a n.º 4 do Decreto-Lei n.º 305/2009, e 23 de outubro, conjugado com a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (e posteriores alterações) que por deliberação do Órgão Executivo de 5 de janeiro de 2017, procedi à confirmação da designação dos seguintes Chefe de Equipas:

Dr. José Manuel da Costa Figueiredo Faria, como Diretor-Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos;

Eng.ª Teresa Margarida Aguiar Melo Almeida, como Chefe da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente.

01 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Isidro Marques Figueiredo*, Dr.

310303104

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**Aviso n.º 2869/2017**

Para os devidos efeitos, se faz público que por meus despachos de 5, 18 e 31 de janeiro, no uso das competências delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de 5 de novembro de 2013, publicado pelo Edital Camarário n.º 92/STL/2013 de 11 de novembro, e em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com: Cecília Maria Martins Monteiro, Bruno Filipe Ferreira Monteiro, Paulo José Nunes Corredeira, Maria Goreti Pereira Moreira, Laurinda Alves Silva, Ana Maria Carvalho Brandão, Blandina Barbosa Ferreira Gomes, Margarida Maria Ferreira Neto, Maria Conceição Carneiro Gomes, Susana Céu Coelho Dias, Maria Manuela Dias Martins Costa, Isaura Belém Carneiro Sousa Joaquim Fernando Carneiro Martins, Ana Maria Moreira Teixeira, Ermelinda Esmeralda Ferreira Carneiro, Carla Cristina Alves Martins Santos, Carlos Alberto Costa Seixal, Maria Emília Alves Ferreira Gomes, Susana Clara Meneses Nogueira; Luísa Ascensão dos Santos Moreira, Maria Armada Ferreira Gomes, Aurora Isabel Santos Ribeiro, Felicidade Matos Almeida Carneiro, Silvina Castro Soares, Sandrine Julie Ribeiro, Maria Cândida Neto Martins Pinto, Maria Conceição Leal Gomes Teixeira, Alexandra Maria Gomes Leal, Albertina Lurdes Sousa Lopes Leal, Joaquim Edgar Santos Nunes, Susana Manuela Pereira Costa e Maria José Alves Torres, com efeitos a 9 de janeiro de 2017; Renata Ribeiro Quintela Sousa, com efeitos a 18 de janeiro de 2017 e António José Lobo Mendes Pacheco com efeitos a 19 de janeiro de 2017; Maria Conceição Barbosa Leal Teixeira, Natália Maria Costa Martins, Rosa Maria Campos Ferreira Dias, Albertina Fernanda Barbosa Leão, Andreia Raquel Martins Neto, Andreia Sofia Ribeiro Carneiro, Aurélio José Martins Carneiro de Brito, Carla Maria Silva Oliveira, Cristiana Patrícia Silva Teixeira, João Pedro Santos Ribeiro, Maria Arminda Martins Pereira, Maria Ermelinda Sousa Pinheiro, Maria de Lurdes Martins Oliveira Carneiro, Maria Teresa Martins Brito Neto, Mónica Manuela Azevedo Oliveira, Sandra Madalena Martins Neto e Sónia Maria Coelho Fernandes, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017; Ediana Maria Trindade Martins, com efeitos a 06 de fevereiro de 2017 e Silvina Luísa Barbosa Silva com efeitos a 13 de fevereiro 2017, com vista à ocupação de 53 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, (auxiliar de ação educativa), cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 15 de fevereiro de 2011, sendo a remuneração de 557,00 euros, correspondente à 1.ª posição e ao nível 1 da tabela remuneratória única.

2 de março de 2017. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

310307536

MUNICÍPIO DE PAREDES**Aviso n.º 2870/2017**

Em conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 13547/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 2 novembro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo, com Carlos Miguel de Sousa Leal, Ricardo Miguel Mota Teixeira e Bruna Salomé Sousa Teixeira, Assistente Operacional (área de nadador salvador), com efeitos ao dia 1 de março de 2017 e termo a 28 de fevereiro de 2018, auferindo um vencimento líquido de 557 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310308216

Aviso n.º 2871/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10398/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto 2016, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Joaquim Vitorino Garcês Santos, Técnico Superior (Área de Solicitadoria), com efeitos ao dia 6 de março de 2017, sujeito a período experimental, auferindo um vencimento líquido de 1201,48 € (mil e duzentos e um euro e quarenta e oito centimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310313838

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso (extrato) n.º 2872/2017**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos 19/P/2016 e 20/P/2016, ambos de 30 de novembro, foram nomeados em regime de substituição, nos cargos de Dirigentes Intermédios de 3.º e 4.º Grau, com efeitos a 1 de dezembro:

Mestre José Manuel Almeida Melo, como Dirigente Intermédio de Grau 3 da Unidade Orgânica de Património Cultural, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Arquiteto de Design José Duarte Sousa Pacheco, como Dirigente Intermédio de Grau 4 da Unidade Orgânica de Comunicação e Imagem, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Bolieiro*.

310282678

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso n.º 2873/2017**

Para cumprimento do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 10 de fevereiro de 2017, na sequência da reorganização das respetivas unidades orgânicas que lideram operada em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e aprovada em reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2017, foram mantidas as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, designadamente:

Do titular de cargo dirigente intermédio de 2.º grau que lidera a Divisão de Administração Geral e Finanças, Aida Maria Boalhosa Pereira, no